## Câmara de Vereadores de Pelotas



CÂMARA MUNICIPA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº:0016/2019 Protocolo1983/2019

Data: 28/03/2019

0000278E3000590027950446FF01947F

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_, DE 2019

Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas municipais.

- Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas municipais, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.
- Art. 2º Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.
- Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.
- Art. 4º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de março de 2019.

Vereador Marcus Cupha Lider da Bancada do PDI



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000278E3000590027950446FF01947F

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa combater um problema que tem se tornado cada vez mais frequente na nossa sociedade: a depressão e o suicídio entre jovens e adolescentes, especialmente os alunos do Ensino Médio. Em razão disso, é importante que se inicie um trabalho preventivo já no Ensino Fundamental.

O suicídio tem sido tratado como um problema de saúde pública. "O Brasil está entre os países que assinaram o Plano de Ação e Saúde Mental 2015-2020, lançado pela Organização Mundial da Saúde e pela Organização Pan-Americana da Saúde (OMS/OPAS). Este plano de ação foi desenvolvido para acompanhar o número anual de mortes em cada país e o desenvolvimento de programas de prevenção".

Ampliar os espaços de debate sobre o assunto é importante, pois há um aumento no índice de suicídio entre jovens, conforme nos mostram várias reportagens e estudos sobre o tema: a taxa de suicídio entre jovens cresceu 10%, desde 2002, sendo o suicídio a quarta causa de morte entre os mesmos.

Aliás, cabe destacar que este projeto de lei não possui nenhum vício de origem, visto que a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) já prevê no seu orçamento recursos para ampliação de palestras, ações vinculadas a área da educação, bem como a capacitação de professores e equipes diretivas, não havendo necessidade de criar novas receitas para colocar em prática estas ações, que no momento atual que vivemos, é de extrema importância.

Segundo especialistas ouvidos pela BCC Brasil, o problema é normalmente associado as fatores como depressão, abuso de drogas e álcool, além das chamadas questões interpessoais – violência sexual, abusos, violência doméstica e bullying.

Numa sociedade extremamente competitiva, que incentiva cada vez mais o uso de medicamentos, essas questões precisam ser debatidas com urgência. Assim, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

Este projeto é semelhante ao projeto de Lei apresentado pelo Vereador Ricardo Teixeira (PROS), no dia 14/03/2019, na Câmara Municipal de São Paulo/SP.

Sala de Sessões, 28 de março de 2019.

Vereador Marcus Cunha

Líder de Bancada do PDT